



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 271/2016-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 364/2016, que “Institui no Estado de Rondônia o Programa Doador Solidário do Amanhã.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de setembro de 2016.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**

RECEBIDO Nº DITEL  
Em 26/09/2016  
Horas 11:33  
Por: Flora

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

  
**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 364/2016

Institui no Estado de Rondônia o Programa Doador Solidário do Amanhã.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Estado de Rondônia o Programa Doador Solidário do Amanhã, com a finalidade de conscientizar os alunos do ensino fundamental e médio da rede pública e privada de ensino, sobre a doação voluntária de Sangue e Medula Óssea.

Art. 2º. Para a consecução do Programa Doador Solidário do Amanhã os Órgãos competentes do Poder Executivo poderão capacitar servidores públicos para ministrarem palestras sobre os temas a que se refere o artigo anterior, bem como convidar especialistas na matéria, podendo ainda firmar parcerias ou convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de setembro de 2016.

  
**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**